

Estudo Técnico Preliminar 33/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 63052.001235/2024-17

2. Objeto

2.1 Registro de Preços para futuras contratações de serviços de manutenção em motores diesel da marca MWM, com fornecimento de material, para atendimentos das Organizações Militares (OM) subordinadas ao Comando do Sexto Distrito Naval (Com6ºDN).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Encarregado da Divisão de Motores	SC LUIZ ALEXANDRE DE BARROS MOLINAS

4. Descrição da necessidade

4.1 A Base Fluvial de Ladário (BFLa), Organização Militar Prestadora de Serviços Industriais, tem por finalidade precípua prover o apoio logístico aos navios, sediados ou em trânsito, no âmbito do 6º Distrito Naval, a fim de contribuir para o aprestamento dos Meios Navais da Marinha do Brasil. Além disso, é a responsável pelas manutenções dos Meios operativos subordinados ao Comando do 6º Distrito Naval. Para realizar essas manutenções e visando atender aos Períodos de Docagem de Rotina/Extraordinária e os Períodos de Manutenção Geral dos referidos Meios, a BFLa necessita contratar empresa para execução de serviços de manutenção nos motores diesel (MWM), de acordo com as descrições, preços e quantidades especificadas no Termo de Referência.

4.2 Tais manutenções contribuem para o estabelecimento de altos níveis de prontidão para operação, sendo de importância irrefutável para a segurança das regiões que integram sua área de jurisdição, bem como o atendimento à população ribeirinha em ações cívico e sociais, de patrulha fluvial, cooperação em ações de inspeção naval, busca, socorro e salvamento.

4.3 Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, tendo em vista que não são inerentes às categorias funcionais abrangidas pelos militares, ou seja, não existe mão de obra especializada na Base Fluvial de Ladário para o serviço elencado no objeto.

4.4 Os serviços contratados serão prestados com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, EPIs e acessórios necessários para a perfeita execução das atividades contratadas. A contratação conjunta proporcionará celeridade dos serviços em virtude do pronto atendimento dos materiais e ferramentas necessários, uma vez que o Órgão se encontra muito distante dos grandes centros e, por isso, o fornecimento de materiais torna-se moroso, podendo comprometer os prazos de execução dos serviços. A aludida divisão entre materiais e serviços ocasionaria evidentes e reais prejuízos para a Administração, no caso em que um Meio Operativo tivesse que aguardar o reparo do motor até que um material chegasse separadamente, podendo causar danos físicos e estruturais nos Meios.

4.5 A contratação não tem natureza contínua, por se tratar de serviços executados no período de manutenção programada dos meios e/ou manutenções inopinadas.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 O objetivo desta licitação é selecionar a proposta mais vantajosa para a consecução de sua pretensão contratual.

5.2 Os serviços ofertados deverão atender as especificações técnicas dentro dos padrões mínimos de qualidade estipulados no presente Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

5.3 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.4 Devido ao valor total do grupo, a participação na licitação não será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.5 Quanto a sustentabilidade ambiental, para todos os itens a contratada deverá:

5.5.1 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

5.5.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2023;

5.5.3 Observar a resolução CONAMA Nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

5.5.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

5.5.5 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;

5.5.6 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.5.7 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

5.5.8 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

5.5.9 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis; e

5.5.10 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5.6 Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

5.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar os recursos necessários (material e pessoal) para a prestação dos serviços a serem realizados na Base Fluvial de Ladário, e demais Organizações Militares subordinadas ao Com6º DN.

5.8 Deverá possuir experiência prévia nos serviços requeridos, assim como deverá apresentar funcionários qualificados, disponibilidade de todos os equipamentos e consumíveis necessários para a correta execução dos serviços durante toda a vigência do contrato.

5.9 Os serviços serão prestados nas Organizações Militares subordinadas ao Comando do 6º Distrito Naval.

5.10 A não realização do serviço solicitado na data e hora programada, poderá causar a aplicação de sanções Administrativas previstas no Termo de Referência.

5.11 Os equipamentos disponibilizados para o atendimento pela CONTRATADA, deverão estar em perfeitas condições de uso e prontos para a operação, sendo a manutenção destas condições de operação de responsabilidade da CONTRATADA.

5.12 Os serviços deverão ser executados dentro do período normal de trabalho que compreende a semana de 5 (cinco) dias, com 8 (oito) horas diárias de operação, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 (horário local), com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, bem como períodos especiais (antes e após o período normal, sábados, domingos e feriados).

5.13 A utilização dos serviços da contratada em horários antes/após o expediente normal de trabalho, bem como em rotinas de domingo e feriados, terão os mesmos preços que os praticados em expediente normal, bastando para isso comunicação prévia. O preço proposto não será acrescido de horas extras em hipótese alguma.

5.14 O período referente ao intervalo para almoço, não deverá ser computado como hora trabalhada.

5.15 A não inclusão de algum insumo e equipamento de responsabilidade da CONTRATADA na descrição deste Estudo Técnico Preliminar, que seja necessário à completa e correta realização do serviço a ser contratado, não exime a CONTRATADA de fornecê-los sob nenhum pretexto.

6. Levantamento de Mercado

6.1 O levantamento de mercado fundamentou-se em Pregões Eletrônicos de Objeto similar conduzidos por outros agentes públicos.

6.2 Será permitida a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, obtendo assim, uma maior competitividade e melhor relação custo-benefício para atender à necessidade da Administração.

6.3 No que tange às empresas fornecedoras de mão de obra terceirizada, após pesquisas foi verificado que há empresas que possuem total domínio do mercado sobre o objeto a ser contratado.

6.4 Tal fato, por si só, confere a possibilidade de ampla participação na licitação de empresas especializadas, favorecendo a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa.

6.5 Após avaliação e análise dos requisitos da contratação e levantamento de mercado, restou demonstrado que a escolha do tipo de solução a contratar é viável, promove a competição, satisfaz os requisitos definidos e atende aos aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, sendo, portanto, uma solução adequada para propiciar o atingimento dos objetivos estabelecidos.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Prestação de serviços de manutenção nos motores diesel (MWM) dos Meios Operativos subordinados ao Com6ºDN.

7.2 A aquisição será realizada mediante Licitação, através do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por grupo, tendo em vista a possibilidade de obtenção de valores mais vantajosos para a Administração, conforme condições do Edital e seus anexos. Além disso, o agrupamento facilitará a fiscalização dos serviços, visto que, caso fossem feitos por empresas diferentes num mesmo motor, haveria dificuldades na diferenciação das empresas e dos respectivos serviços.

7.3 Adotar-se-á o Sistema de Registro de Preços (SRP) em razão de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos dos inciso V do art.3º do Decreto 11.462/2023. Além disso, o SRP traz vantagens como a redução de gastos, uma vez que com sua utilização ocorre a supressão de um

grande número de licitações contínuas e seguidas versando sobre os mesmos objetos; e a rapidez na contratação, tendo em vista que por meio desse sistema a Administração efetiva a licitação e, depois de registrados os preços, aguarda a liberação de recursos.

7.4 A divulgação da Intenção de Registro de Preços do presente Pregão Eletrônico será dispensada, na forma do art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023, devido à especificidade dos serviços elencados pelo Termo de Referência, pois serão aplicados nas manutenções dos motores diesel (MWM) dos Meios Operativos subordinados ao Com6ºDN. A supressão dessa etapa, por não haver aplicação evidente em outras áreas de interesse da Administração Pública, contribui para celeridade do processo, o que permitirá a realização dos serviços sem prejudicar os prazos dos períodos de manutenção dos Meios Operativos. Além disso, por ser o único órgão da Marinha do Brasil na localidade que tem a função precípua de realizar a manutenção em lide, caso houvesse participações de órgãos em outras localidades, não haveria economia de escala, visto que os itens seriam desdobrados para serem entregues em outra região, com variantes no preço e até mesmo de fornecedores, já que seriam considerados itens diferentes no processo licitatório, não havendo, portanto, eficiência e economicidade em realizar o IRP.

7.5 Devido aos serviços elencados pelo Termo de Referência serem de aplicação específica nas manutenções dos motores diesel (MWM) dos Meios Operativos subordinados ao Com6ºDN e por não haver aplicação evidente em outras áreas de interesse da Administração Pública, a utilização da Ata de Registro de Preços pelos órgãos ou entidades não participantes NÃO será permitida.

7.6 A fim de explicitar a autoridade competente a eventual existência de delegação de competência, os serviços elencados no Termo de Referência enquadram-se na classificação de custeio, conforme art. 2º da Portaria nº 7.828, de 30 de agosto de 2022.

7.7 O valor máximo aceitável será disponibilizado e tornar-se-á público com a divulgação do instrumento convocatório. Tal decisão decorre da convicção de que os preços estimados pela Administração representam o real valor médio de mercado, de forma que será natural e até recomendável que as propostas apresentadas se situem em torno do orçamento estimado, evitando assim a probabilidade de preços inexequíveis ou sobrepreços, visando à ampliação da competitividade.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 Os serviços e seus respectivos quantitativos foram estimados a partir da previsão de possíveis serviços a serem realizados nos programas de manutenção gerais dos navios na Marinha do Brasil na área deste Comando. Além disso, consideraram-se as manutenções preventivas e corretivas a serem executadas durante o decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2 Devido à impossibilidade de se prever os reparos que poderão ser executados por ocasião de avarias inopinadas e a implantação dos serviços nos motores MWM dos Meios Operativos em 2024, a estimativa dos quantitativos baseou-se nos números de embarcações cuja manutenção é de responsabilidade desta Base e não através de memória de cálculo, que neste caso, não representará fielmente as possíveis contratações.

8.3 Dão suporte para a estimativa do quantitativo de serviços:

8.3.1 Para o grupo A - MOTOR MWM D 229-3

8.3.1.1 Os Navios-Patrolha "Piratini, Pirajá, Penedo e Poti cada um com duas unidades, além do Navio Esperança do Pantanal que conta com uma unidade.

8.3.2 Para o grupo B - MOTOR MWM D 229-3 G

8.3.2.1 Os LBAI Lufada, LBAI Piracema possuem duas unidades desse modelo.

8.3.3 Para o grupo C - MOTOR MWM D 229-3 GG

8.3.3.1 Apoio contra incêndio da Base Fluvial conta com uma unidade.

8.3.4 Para o grupo D - MOTOR MWM D 229-4.

8.3.4.1 O Navio Barão de Melgaço conta com uma unidade.

8.3.5 Para o grupo E - MOTOR MWM D 229-6.

8.3.5.1 O Navio de Assistência Hospitalar Tenente Maximiano e o Barão de Melgaço possuem três unidades.

8.3.6 Para o grupo F - MOTOR MWM D 229-6 SCPR.

8.3.6.1 O Navio Paraguassu possui duas unidades.

8.3.7 Para o grupo G - MOTOR MWM TBD 229 EC-6.

8.3.7.1 O Navio de Assistência Hospitalar Tenente Maximiano e o Caravelas possuem quatro unidades.

8.3.8 Para o grupo H - MOTOR MWM TD 229 EC-6.

8.3.8.1 LBAI Lufada, LBAI Piracema possuem quatro unidades desse modelo.

8.3.9 Para o grupo I - MOTOR MWM TD 232 V12.

8.3.9.1 O Navio Paraguassu possui uma unidade.

8.3.10 Para o grupo J - MOTOR MWM 4.12T.

8.3.10.1 O Navio Almirante Leveger possui duas unidades.

8.3.10 Para o grupo K - MOTOR MWM 6.10TCA

8.3.10.1 Unidade de hidrojateamento de estruturas navais possui uma unidade.

8.3.11 Para o grupo L - MOTOR MWM TD 229 EC-4.

8.3.11.1 O Navio Caravelas possui uma unidade.

8.3.12 Para o grupo M - MOTOR MWM 4.12TCA.

8.3.12.1 O Centro de Intendência do Complexo Naval de Ladário possui uma unidade.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.400.797,01

9.1 Devido à singularidade e especificidade dos serviços elencados serem de aplicação industrial, exclusiva à manutenção dos motores das embarcações e OM subordinadas ao Comando do 6º Distrito Naval, foi utilizado o Banco de Preços, para obtenção das propostas válidas que compõem o Pregão Eletrônico 06/2023 que foi atualizada com base no índice do respectivo período sendo analisada juntamente com propostas atualizadas de três fornecedores, utilizando-se posteriormente o critério de menor preço.

9.2 O pregão referenciado encontra-se vigente até dia 29/08/2024, e como tal, em observância ao estabelecido no Art. 5º, incisos I e II da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, teve suas propostas utilizadas para formação do preço estimado.

9.3 Utilizou-se como metodologia para obtenção do preço estimado, o menor preço das propostas iniciais, extraídas do Pregão Eletrônico 06/2023, realizado por esta UASG (786800). Analisado juntamente com as propostas iniciais, que foram compostas por 03 (três) orçamentos de empresas distintas, em observância ao estabelecido no art. 5º, inciso IV, da IN 65 supracitada.

9.4 Para elaboração do preço estimado, foi desnecessário o detalhamento dos custos para fins de cotação prévia. O detalhamento dos custos será exigido na fase de aceitação das propostas durante o certame.

9.5 O custo global de referência foi obtido por meio de planilha de custos e serviços, contendo a discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidades e custos unitários.

9.6 A pesquisa de mercado contemplou toda a parte logística da empresa, tanto de insumos, materiais, equipamentos e serviços, entendendo que para um serviço menor, a empresa aumenta proporcionalmente seus

custos fixos com deslocamento, e para um serviço de maior monta, a empresa consegue diluir seus custos fixos, podendo realizar um serviço mais barato para a Administração.

9.7 Os preços coletados foram analisados de forma crítica, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados em razão da existência de grande variação entre os valores apresentados.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 O agrupamento se faz necessário visando à eficiência na execução dos serviços, facilitando sua fiscalização, visto que, caso fossem feitos por empresas diferentes num mesmo motor, haveria dificuldades na diferenciação das empresas e dos respectivos serviços. A contratação conjunta permite à Contratante a imputabilidade da responsabilidade única sobre os serviços executados e a exigência da prestação de serviços de garantia e assistência técnica, adequando os anseios da Administração Pública às exigências atuais de mercado.

10.2 Haverá, ainda, a redução dos custos de mobilização, visto que uma empresa poderá realizar uma quantidade maior de serviços nos motores, gerando uma economia de escala que, por fim, gera uma expectativa de melhor qualidade e permite aos prestadores de serviços concorrentes ofertarem preços mais vantajosos à Administração.

10.3 Considera-se, ainda, mais vantajoso o agrupamento pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderiam implicar na descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e fiscalizadoras, podendo comprometer prazos e garantias dos serviços, não sendo viável a contratação somente de itens isolados para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

10.4 O não parcelamento do objeto, neste caso, não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação; visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, atingir a sua finalidade, que é a de atender a contento as necessidades da Marinha do Brasil, proporcionando economicidade e celeridade nos reparos e manutenções a contratados, mantendo em plena operação seus Meios Operativos.

10.5 Além disso, na prática, nos moldes da execução desta contratação, a orientação da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), que estabelece no âmbito das licitações realizadas sob a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, que somente será admitida nas hipóteses de: a) aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou b) aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances, se demonstrou inviável e ineficiente. Isso foi verificado em pregões anteriores, onde a orientação acima foi aplicada, resultando em itens (serviços) que não foram registrados em Ata de Registro de Preços devido à impossibilidade do primeiro colocado no certame cobrir o menor lances ofertado para aquele item, ficando assim a Administração sem a possibilidade de contratar a aquele serviço.

10.6 Desta forma, será admitida a contratação de itens de forma isolada, mesmo quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do grupo não for o menor lance válido ofertado na disputa relativo ao item, conforme inviabilidade e vantagens demonstradas acima.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em estudo.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 Em conformidade com o Decreto nº 11.137/2022, o cumprimento da regulamentação do inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021 é dispensável ao Comando da Marinha, sem prejuízo do planejamento de que trata o art. 5º da referida Lei.

12.2 A missão da MB foi atualizada em 2016 e teve como condicionantes o art. 142 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 97/1999, sendo estabelecido o seguinte enunciado:

"Preparar e empregar o Poder Naval, a fim de contribuir para a Defesa da Pátria; para a garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem; para o cumprimento das atribuições subsidiárias previstas em Lei; e para o apoio à Política Externa".

12.3 Os navios da MB contribuem diretamente para o cumprimento de sua missão. Assim, as aquisições visando às manutenções dos navios (preventivas, preditivas, corretivas ou modificadoras) sempre estarão alinhadas com o planejamento da Força.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 O presente ato almeja a contratação de serviços que atendam, além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e /ou financeiros da Administração Pública.

13.2 A contratação contribuirá para o estabelecimento de altos níveis de prontidão para operação, sendo de importância irrefutável para a segurança das regiões que integram sua área de jurisdição, bem como o atendimento à população ribeirinha em ações cívico e sociais, de patrulha fluvial, cooperação em ações de sinalização náutica, inspeção naval, busca, socorro e salvamento.

13.3 Melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Designar representante/perito para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2 Cabe à Marinha facilitar o ingresso dos funcionários da Contratada, designados por esta e devidamente identificados pela BFLa, caso seja necessária alguma visita para levantamento de alguma informação eventualmente necessária.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 A empresa Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, mormente o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis encontrado no site comprasgovernamentais.gov.br, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

15.2 Quanto à sustentabilidade ambiental, para todos os itens a contratada deverá:

15.2.1 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados;

15.2.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

15.2.3 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

15.2.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

15.2.5 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

15.2.6 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

15.2.7 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

15.2.8 Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

15.2.9 Descarte irregular de resíduos - instalar coletores de resíduos, em lugares cobertos e estratégicos da Unidade, em cores e tamanhos apropriados, para a coleta separada de papel branco e misto, plástico, papelão, vidro e metais. Esses materiais, após coletados, devem ser destinados a coleta seletiva, comercializados ou doados às cooperativas de catadores;

15.2.10 Descarte irregular de resíduos - coletar e destinar adequadamente todos resíduos provenientes da mecânica (óleo – observar a Resolução CONAMA nº 362/2005); e

15.2.11 Descarte irregular de resíduos - recolher o óleo provenientes das manutenções e destiná-lo a empresas recolhedoras cadastrados pela ANP e licenciados pelo órgão ambiental competente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ ALEXANDRE DE BARROS MOLINAS

Equipe de Planejamento da Contratação

SAMUEL MAGNO RIBEIRO DA SILVA

Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: APROVO

JOSCIE TEIXEIRA LEITE JUNIOR

Ordenador de Despesa Substituto

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1 Tendo como base os elementos colhidos durante os Estudos Técnicos Preliminares, essa equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação, com base no Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art. 9º, da IN 58, de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

17.2 Ao fim da elaboração deste ETP, não há necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17.3 Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Estudo Técnico Preliminar da contratação em tela, o qual traz o conteúdo necessário para a elaboração do Termo de Referência.